

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4372/2020

Acrescenta dispositivos ao PL 4372/20, para incluir o inciso IX ao artigo 70 e dar nova redação ao inciso IV do artigo 71, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao artigo 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

"IX - programas suplementares de alimentação e despesas com aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar."

Art. 2º O inciso IV do artigo 71, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

...

IV - assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;"

JUSTIFICATIVA

Alterar o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, de forma a inserir um novo inciso, para considerar como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas com programas suplementares de alimentação e com aquisição de gêneros

alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, eliminando portanto a vedação disposta no inciso IV, do art. 71.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Ted Conti)**

Acrescenta dispositivos ao PL 4372/20, para incluir o inciso IX ao artigo 70 e dar nova redação ao inciso IV do artigo 71, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinaram eletronicamente o documento CD208748759100, nesta ordem:

- 1 Dep. Ted Conti (PSB/ES)
- 2 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE
- 4 Dep. João H. Campos (PSB/PE)
- 5 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)